DIGITALIZADO

EM: 08 / 08 / 23

Roberta Oliveira

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 11 / 63

PROJETO DE LEI Nº 298/63

ASSUNTO

Concede um auxílio de Cr$ 200.000,00 a Escola de Arte Dorio Sales Coêlho, com fôro Jurídico nesta capital

VEREADOR: Pierre Lima

LEI Nº 9535 DE 13 / 12 / 63 Sancionada

DIOM Nº 9929 DE 19 / 12 / 63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII

LEI Nº 2535 DE 18 DE dezembro DE 1963.

Concede um auxílio de CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à "Escola de Arte Osório Sales / Coelho",com fôro Jurídico nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR$200.000,00(duzentos mil cruzeiros) à "ESCOLA DE ARTE OSÒRIO SALES COÊLHO",reconhecida de utilidade pública / pela lei nº 1916,de 21 de maio de 1962.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1964.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será / paga, de uma só vez, à diretoria da aludida Escola,ou a pessôa por/ ela devidamente credênciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto / correrá à conta da verba orçamentária - Despêsas Diversas 2 - lêtra A - para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 23 DE DEZEMBRO DE 1963.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 298 /63

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

A vereador Pierre Lima

A - Concede um auxílio de Cr$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) à " ESCOLA DE ARTE OSÓRIA SALES COELHO ", com fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à " ESCOLA DE ARTE OSÓRIA SALES COÊLHO ", reconhecida de / utilidade pública pela lei nº 1916, de 21 de maio de 1962.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercício financeiro de 1964.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será paga, de uma só vez, à diretoria da aludida Escola, ou a pessoa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária - Despêsas para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de novembro de 1963.

Pierre Lima - Vereador

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual em seu Artigo 138 estabelece o direito ao Estado e ao Municipio à colaboração / financeira aos empreendimentos privados que venha prestar benefício a população. De acôrdo com o mérito do presente projeto de / lei, urge portanto que o Municipio de Fortaleza dê uma ajuda financeira àquela benemérita Instituição que tanto bem e relevan-"

Aprovado em 1ª discussão
Em 21-11-63

Aprovado em 2ª discussão
Em 21-11-63

À Comissão de Redação Final
Em 29-11-63
PRESIDENTE

tos benefícios há prestado desde sua fundação até a presente data a /população de Fortaleza, ensinando a cultura e a arte aos jovens de nossa Sociedade.

De acôrdo com o expôsto acima, tenho plena certeza que o/ presente projeto de Lei terá o apoio integral dêste Corpo Legislativo, que não se negará por certo a dar sua valiosa contribuição para os justos empreendimentos que visem prestar benéfícios ao nosso/ povo.

Em vistas às xxxxxx minhas considerações, espero contar / com a unanimidade dos meus nobres colegas, que honram e dignificam o plenário desta Augusta Casa.

Pierre Lima

Pierre Lima - vereador

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 145 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 298/63

Dispensado o interstício
Em 29/11/63
PRESIDENTE

O vereador Pierre Lima apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que concede um auxilio de duzentos mil cruzeiros à ESCOLA DE ARTE OSORIA SALES COÊLHO.

Referida entidade, reconhecida de utilidade pública, merece o auxilio em referência, uma vez que ela vem prestando relevantes benefícios à população de Fortaleza, ensinando a cultura e a arte aos jovens de nossa sociedade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 298/63.

Concede um auxílio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à "Escola de Arte Osório Sales Coelho", com fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à " ESCOLA DE ARTE OSÒRIO SALES COÊLHO", reconhecida de utilidade pública pela lei nº 1916, de 21 de maio de 1962.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1964.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será paga, de uma só vez, à diretoria da aludida Escola, ou a pessôa por ela devidamente credênciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária - Despêsas Diversas 2 - letra a para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1963.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

Of.Nº 1990/63.

Fortaleza, 2de dezembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede um auxílio de CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à " Escola de Arte Osório Sales Coêlho", com fôro Jurídico nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., / nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente.

Exmº. Sr.
Drª. Luiz Queirpz Campos
DD. Prefeito Municipal, em exercício.
N E S T A .